



## **Conselho Municipal de Habitação Teófilo Otoni - COMHABIT/TO**

Criado pela Lei Municipal Nº. 5.819 06 de maio de 2008  
(Alterada pela Lei Municipal nº 6.352 de 14 de dezembro de 2011)  
Av. Luiz Boali S/Nº – Castro Pires – Teófilo Otoni-MG - CEP: 39.800-087  
E-mail: [casadosconselhos@teofilootoni.mg.gov.br](mailto:casadosconselhos@teofilootoni.mg.gov.br)



### **RESOLUÇÃO 001/2019 COMHABIT/TO**

***“Dispõe sobre aprovação de critérios para seleção de famílias beneficiárias do programa de concessão de padrão monofásico de energia elétrica.”***

O Conselho Municipal de Habitação Popular de Teófilo Otoni, baseado nas atribuições especificadas em sua Lei de Criação e em acordo com assembleia geral registrada em ata de numero 003 de 11 de abril de 2019,

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar os critérios para seleção de famílias beneficiárias do programa de concessão de padrão monofásico de energia elétrica.

- Preenchimento da Folha “Cadastro para doação de padrão de entrada popular monofásico de energia”;
- Verificação da posição da Rede de Distribuição em relação ao imóvel;
- Verificação da distância da Rede de Distribuição em relação ao imóvel;
- Verificação da compatibilidade da carga (potências) instalada a ser ligada com a capacidade do padrão de entrada de energia popular;
- Verificação da quantidade de imóveis no mesmo terreno;
- Vedação para qualquer tipo de imóvel que não seja residencial;
- Estar inseridas no Cadastro Único / NIS / Bolsa Família;
- Relatório socioassistencial emitido pelo técnico – Assistente Social - da Secretária de Assistência Social;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 11 de Abril de 2019.

---

Adailto Rodrigues de Souza  
Presidente do COMHABIT